



Câmara Municipal de  
**MARATAÍZES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>294/2023</b>	<b>315/2023</b>	<b>24/03/2023 12:44:43</b>	<b>24/03/2023 12:44:43</b>

Tipo

**ADMINISTRATIVO**

Número

**222/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Ementa:

**OFÍCIO Nº 26/2023/AJP/SEMGOV/PMM Remessa de Lei**































# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

VI - Propiciar apoio técnico a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos que venham a ser estabelecidos no Estatuto do Idoso;

VII - promover proteção jurídico-social do idoso;

VIII - oferecer subsídios ou fazer proposições ao Prefeito objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente a política do idoso;

IX - Promover campanhas de formação da opinião pública sobre os direitos assegurados ao idoso, bem como incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo do idoso;

X - Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito dos direitos do idoso;

XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XII - Aprovar, os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, para o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos do idoso;

XIII - exercer outras atividades regulares que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgão e entidades:

I - De órgãos ou entidades governamentais:

a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho-SEMASHT;

b) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - De órgãos ou Entidades não governamentais:

a) 01 (um) membro representante do Ministério Público- Comarca Marataízes



















# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 24 de março de 2023.

**De:** Diretoria Geral  
**Para:** Secretaria Geral

**Referência:**  
Processo nº 294/2023  
Proposição: Administrativo nº 222/2023

**Autoria:** Robertino Batista da Silva

**Ementa:** OFÍCIO Nº 26/2023/AJP/SEMGOV/PMM Remessa de Lei

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência e Distribuição Adm

**Ação realizada:** Dado Ciência e Distribuído

**Descrição:**  
A Secretária Geral para providências.

**Próxima Fase:** Administrativa

**Thiago Pereira Sarmiento**  
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://tira.ativa.azores.gov.pt/papeis/portal/autenticidade>  
com o identificador 32000320033900360038003A0005400526641601. O assinalado digitalmente  
conformando o RVP nº 20202-20200 que estabelece a infraestrutura de Arquivos Públicos Brasileiros - ICP-  
Brasil.

